



REGULAMENTO PASSEIO DA FAMÍLIA

Artigo 1.º

Informações gerais

1. O presente Regulamento rege a realização do “MIMOSA Passeio da Família”, na cidade de Lisboa, inserida no programa da “EDP Maratona de Lisboa”, doravante “Passeio”.
2. O cumprimento do disposto no presente Regulamento não dispensa a aplicação subsidiária da legislação e da regulamentação aplicáveis.
3. O MIMOSA Passeio da Família é uma organização do **MARATONA CLUBE DE PORTUGAL** (doravante **MCP**), com sede na Av. João de Freitas Branco, 10 Laveiras, 2760-073 Oeiras, Portugal.
4. O Passeio realiza-se no sábado, dia 5 de outubro de 2024, com início previsto para as **11H00m** (onze horas). O Passeio tem o apoio da autarquia de **Lisboa**, bem como de outras entidades oficiais.

Artigo 2.º

Percurso e duração

1. O Passeio terá um percurso de **4.000** metros.
2. O MIMOSA Passeio da Família terá o tempo limite de **2h30m** (duas horas e trinta minutos) a partir da partida, terminando às **13h00m** (treze horas).
3. Decorrido o tempo limite do Passeio, as autoridades competentes reestabelecem a circulação rodoviária, pelo que todos os atletas que, eventualmente, ainda estejam a realizar a Passeio devem desviar-se para os passeios adjacentes e caminhos de peões. O MCP não se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer depois de terminado o tempo limite do Passeio.



Artigo 3.º

Partida, itinerário e ponto de chegada

1. A concentração e partida do Passeio da Família ocorrerá às 11h00, em Lisboa, no Rossio dos Olivais, e a chegada será no mesmo local. O itinerário será de acordo com o mapa publicado no website do Passeio, disponível em www.maratonaclubedeportugal.com

Artigo 4.º

Tempos e caixas de partida

1. No Passeio não existirão caixas de partida.

Artigo 5.º

Abastecimentos

1. No Passeio, existirá um adequado serviço de abastecimentos, sensivelmente ao Km 2 e junto à meta.

Artigo 6.º

Inscrições

1. As inscrições no Passeio deverão ser feitas online, no website oficial do Passeio, disponível em www.maratonaclubedeportugal.com.
2. Será estipulado o limite máximo de 5 000 (cinco mil) participantes no Passeio.
3. Não existe limite de idade para participação no Passeio.
4. As inscrições no Passeio pessoais e intransmissíveis.
5. Sem aviso prévio, o MCP poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar os prazos de inscrição no Passeio ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições do Passeio, de acordo com as disponibilidades técnicas ou estruturais.
6. Todas as pessoas que pretendam participar no MIMOSA Passeio da Família, devem assegurar que reúnem as condições de saúde necessárias para o esforço inerente ao Passeio, assumindo para o efeito o Termo de Responsabilidade previsto no artigo 23º do presente Regulamento.



Artigo 7.º

Inscrição e participação de pessoas com deficiência visual e mobilidade condicionada

1. Por forma a garantir o respeito pelo princípio da igualdade (não discriminação) no que concerne à participação de atletas com deficiência, indistintamente da categoria de deficiência e dos atletas com mobilidade condicionada, será possível a participação no Passeio de pessoas com mobilidade condicionada, que utilizem cadeira de rodas.
2. Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º, não existe limite máximo de vagas disponíveis para participantes com mobilidade condicionada, com necessidade de utilização de cadeira de rodas.
3. Para receber, no final, a medalha oficial, o participante com deficiência/mobilidade condicionada deverá completar integralmente o Passeio.

Artigo 8.º

Taxa de inscrição

1. As taxas de inscrição são fixadas anualmente pelo MCP.
2. Todos os participantes, estão isentos da taxa de inscrição.

Artigo 9.º

Kit de participação

1. O “Kit de Participação” do Passeio é entregue no momento do levantamento do dorsal e irá conter:
 - a) Uma *t-shirt* (5 tamanhos, sendo o *stock* de tamanhos distribuído mediante a disponibilidade). No caso de se verificar rutura de *stock* em algum tamanho, será proposto ao atleta um outro tamanho;
 - b) Um dorsal;
 - c) Um saco de equipamento individual;
 - d) Outros brindes e informações de patrocinadores.



Artigo 10.º

Recolha do Kit de participação

1. Os participantes devidamente inscritos no Passeio poderão recolher o seu dorsal e respetivo “*Kit de Participação*”, na Sala Tejo – Altice Arena entre os dias 03 e 04 de Outubro de 2024, das 10H00 às 20H00, não se distribuindo qualquer tipo de documentação ou Kits no dia do Passeio. Não serão entregues *kits* em qualquer outro momento para além dos aqui designados.
2. Para levantamento do dorsal será necessário apresentar o respetivo comprovativo ou o documento impresso da inscrição online, bem como o documento de identificação do respetivo atleta.
3. No caso de participantes com deficiência/mobilidade condicionada para os quais se verifique necessidade de assistência por parte de acompanhante, poderá ser este último a efetuar a recolha do dorsal e respetivo “*Kit de Participação*”.
4. No ato da entrega do “*Kit de participação*” não serão aceites pedidos de troca de tamanhos de *t-shirts*.

Artigo 11.º

Dorsal do Passeio

1. O dorsal é pessoal e intransmissível, não podendo, em qualquer circunstância, ser reproduzido, replicado ou modificado, sendo que a sua utilização por terceiro implicará a desqualificação deste e a suspensão de participação em subsequentes edições do Passeio.
2. O MCP recomenda a todos os participantes o preenchimento dos dados pessoais nas costas do dorsal, por razões unicamente relacionadas com a segurança do próprio participante, designadamente na eventualidade de algum acidente, indisposição física ou qualquer outra emergência, durante o percurso do Passeio.



3. Participantes sem dorsal não serão autorizados a circular no percurso do Passeio.

Artigo 12.º

Dorsal do Passeio “*Special VIP*”

1. O MCP reserva-se o direito de atribuir dorsais “*Special VIP*” a atletas/personalidades que a mesma, convide.
2. Os participantes com dorsais “*Special VIP*” terão direito a posicionar-se na frente do Passeio.

Artigo 13.º

Dorsal do Passeio “*VIP Start*”

1. Não se tratando de uma prova competitiva, no Passeio não haverá lugar à atribuição de dorsais “*VIP Start*”.
2. Não haverá qualquer classificação individual ou coletiva no Passeio. Os prémios serão rigorosamente iguais para todos os participantes do Passeio.

Artigo 14.º

Desclassificação do MIMOSA Passeio da Família

1. Sem prejuízo de o Passeio não se tratar de uma prova competitiva e de não haver questões de desclassificação, recomenda-se a todos os participantes do Passeio que:

- a) Não danifiquem o dorsal;
- b) tenham o dorsal colocado na zona peitoral;
- c) Não dobrem o dorsal de forma a reduzir o seu tamanho;
- d) Usem o seu dorsal durante todo o percurso do Passeio;
- e) Não saltem grades quer na zona de partida, quer na zona de chegada;



- f) Respeitem a sinalética do Passeio e as instruções fornecidas pelo MCP;
- g) Não falsifiquem qualquer elemento relativo à sua inscrição no Passeio;
- h) Garantam o seu bem-estar físico antes da partida;
- i) Não utilizem 2 dorsais com números diferentes;
- j) Não manifestem um comportamento antidesportivo e cumpram as regras estipuladas no presente regulamento e as instruções de segurança e higiene dadas pelo staff do Passeio e pelas entidades competentes, antes, durante e após o Passeio.

Artigo 15.º

Categorias

1. No Passeio, não haverá distinção de escalões ou categorias.

Artigo 16.º

Certificação da Prova

1. O Passeio, não tendo caráter competitivo, não utilizará qualquer sistema de cronometragem.

Artigo 17.º

Homologação das classificações

1. O Passeio, não tendo caráter competitivo, não utilizará qualquer sistema de cronometragem.

Artigo 18.º

Prémios monetários

1. Não haverá lugar à atribuição de prémios monetários no Passeio.



Artigo 19.º

Outros prémios

1. Todos os que participam no Passeio recebem uma medalha oficial e outras lembranças referentes ao Passeio.

Artigo 20.º

Recolha de equipamentos

1. Não haverá recolha de equipamentos no Passeio.

Artigo 21.º

Seguro desportivo

1. O MCP providencia um serviço de assistência médica ao longo de todo o percurso do Passeio e na zona da meta, onde se instalará uma tenda hospitalar.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o MCP institui um seguro desportivo nominal a todos os participantes do Passeio, mediante contrato celebrado com seguradora, de acordo com o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório constante do Decreto-Lei nº10/2009 de 12 de janeiro, para esse efeito beneficiando das coberturas mínimas de seguro previstas no referido diploma.
3. Em caso de sinistro, deverão os sinistrados contactar o MCP através do email geral@maratonaportugal.com, devendo, de seguida, preencher o formulário de acidente a ser enviado para a seguradora pelo MCP.

Artigo 22.º

Proteção de dados

1. O MCP irá tratar os dados pessoais dos Participantes, para as seguintes finalidades:
 - a) desenvolvimento regular do Passeio;
 - b) elaboração de tabelas de resultados/classificações;



- c) envio de informações importantes sobre a participação no Passeio;
 - d) validação do seguro desportivo;
 - e) ações de marketing do MCP;
 - f) comunicações de eventos similares futuros; e,
 - g) ações de marketing de parceiros/patrocinadores.
2. A informação relativa à forma como o MCP efetua o tratamento dos dados pessoais e aos seus direitos encontra-se desenvolvida Anexo 1 a este Regulamento e ao formulário de inscrição, do qual é parte integral e inseparável.
3. Ao realizar a inscrição dos Participantes, a pessoa que efetuar essa inscrição garante o MCP relativamente ao cumprimento dos deveres de informação, conforme Anexo 1, junto aos restantes participantes.

Artigo 23.º

Termo de responsabilidade

1. Os participantes, ao efetuarem a sua inscrição no Passeio, assinam um termo de responsabilidade com o seguinte teor:

“1. Li e estou de acordo com o Regulamento do MIMOSA Passeio da Família, disponível no website oficial do passeio;

2. Do meu conhecimento estou em condições físicas para participar no passeio;;

3. Declaro que me absterei de participar no passeio se as minhas condições físicas se alterarem após a inscrição no mesmo e de que abandonarei imediatamente o passeio assim que detetar sinais de fraqueza e/ou indisposição;

4. Em caso de emergência, autorizo a assistência médica durante o passeio e, caso necessário, no transporte de urgência para um hospital;



5. Estou ciente do teor da apólice de seguro em vigor e li as especificidades da mesma, constantes do Regulamento do passeio;

6. Participo no passeio de livre e espontânea vontade, isentando o MCP, parceiros, diretores, colaboradores e outras empresas ligadas à organização do passeio, de qualquer responsabilidade resultante da minha participação no passeio, antes, durante ou depois do mesmo (designadamente, em caso de perda de objetos pessoais por roubo ou outras circunstâncias).”

Artigo 24.º

Controlo de dopagem

1. Não haverá controlo de dopagem no Passeio.

Artigo 25.º

Cancelamento por motivos de Força Maior

1. O cancelamento do Passeio pode ocorrer devido a motivos de força maior, alheios ao MCP.

2. Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por “força maior” todo o acontecimento imprevisível ou inevitável, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou de circunstâncias e que o MCP não seja capaz de justificadamente prevenir ou resistir, incluindo designadamente atos de pirataria informática, vírus informáticos, terremotos, inundações, tempestades, ciclones, descargas elétricas (naturais ou de rede), incêndios, raios ou explosões e outras catástrofes naturais, atos de guerra e de terrorismo, distúrbios sociais, falta de combustíveis e de energia e pandemias que tenham grave impacto na saúde pública, e confinamento obrigatório geral decretado pelas autoridades públicas competentes.

3. Caso se determine o adiamento da Passeio, o MCP garante a transferência automática das inscrições de todos os participantes para a nova data proposta.



Artigo 26.º

Alteração do percurso

1. O MCP poderá, em casos excepcionais, ter de alterar o percurso do Passeio, nomeadamente o local de partida e/ou chegada, bem como os horários do Passeio.
2. Entende-se por “casos excepcionais” qualquer facticidade que impeça a realização do Passeio nos exatos termos previstos no presente regulamento, que sejam considerados de “força maior”, tal como definido no artigo anterior, mas que não gerem o cancelamento do Passeio.

Artigo 27.º

Objetos proibidos

1. Tendo em vista a preservação da segurança do Passeio não será permitida a participação de pessoas em bicicletas, skates, patins, scooters, ou quaisquer outros dispositivos motorizados, não podendo ainda os participantes transportar ou trazer consigo objetos ou substâncias proibidas suscetíveis de gerar ou possibilitar atos de violência.

Artigo 28.º

Dúvidas e reclamações

1. As reclamações deverão ser efetuadas de acordo com os princípios da WA. Haverá lugar ao pagamento de uma taxa de 50,00€ (cinquenta euros) por cada reclamação, ficando este valor depositado junto do MCP até que se resolva a situação apresentada. O valor será restituído em caso de deferimento. O tempo para análise da reclamação estará em sintonia com a necessidade de se consultar elementos adjacentes para o perfeito conhecimento da situação.
2. O MCP dispõe de várias plataformas para dar suporte a dúvidas dos participantes devendo, as mesmas, ser consultadas caso seja necessário.
3. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo diretor técnico do Passeio, de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor.



ANEXO 1 – INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Responsável pelo tratamento:	▪ MARATONA CLUBE DE PORTUGAL (MCP) ▪ 502.468.246 ▪ Av. João de Freitas Branco, 10 Laveiras, 2760-073 Oeiras, Portugal ▪ info@maratonaportugal.com
Finalidades do tratamento e Fundamentos jurídicos para o tratamento:	1. Desenvolvimento regular do Passeio; e 2. Elaboração de tabelas de resultados/classificações; 3. Envio de informações importantes sobre a participação no Passeio: ▪ O tratamento é necessário para a realização de diligências pré-contratuais a pedido do Participante (o titular dos dados) e posterior execução do contrato no qual o Participante é parte. 4. Validação do seguro desportivo: ▪ O tratamento é necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o MCP está sujeito. 5. Ações de marketing do MCP (direitos de imagem): ▪ Interesses legítimos prosseguidos pelo MCP. 6. Comunicações de eventos similares futuros: ▪ Interesses legítimos prosseguidos pelo MCP. 7. Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing: ▪ Consentimento prévio e expresso do titular dos dados.
Descrição dos interesses legítimos:	▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem): O MCP tem todo o interesse em utilizar a imagem do Participante para fins de marketing dos seus eventos, não carecendo de autorização a captura da imagem do Participante uma vez que a reprodução da imagem está enquadrada em factos decorridos publicamente, nos termos do artigo 79(2), do Código Civil. ▪ Comunicações de eventos similares futuros: O MCP tem todo o interesse em, no contexto da prestação do serviço objeto do Regulamento, utilizar os contactos do Participante para



	fins de marketing direto dos seus próprios produtos ou serviços análogos aos transacionados, nos termos da Lei relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas (Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto).
Categorias de destinatários:	1. Prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no âmbito dos serviços contratados; 2. Seguradora, no âmbito do contrato de seguro desportivo celebrado com seguradora; 3. Terceiros para efeitos do exercício ou à defesa dos direitos do MCP num processo judicial.
Transferências para fora da UE e Condições para a transferência:	N/A
Prazo de conservação dos dados pessoais:	1. Desenvolvimento regular do Passeio; e 2. Elaboração de tabelas de resultados/classificações; 3. Envio de informações importantes sobre a participação no Passeio: ▪ Durante o Contrato; Findo este, enquanto não decorrer o prazo de prescrição dos direitos corresponsivos. 4. Validação do seguro desportivo: Durante o período legalmente estabelecido. 5. Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); e 6. Comunicações de eventos similares futuros: ▪ Durante cinco (5) anos, ou, até que exerça o seu direito de oposição. Os prazos indicados prejudicam a sua conservação, para além daquele prazo, em caso de pendência de ação judicial, caso em que os dados serão apagados decorridos 3 (três) meses desde a data do trânsito em julgado da decisão final proferida no âmbito do processo.
Os seus direitos:	• Acesso: confirmação do tratamento e o direito de aceder aos seus dados pessoais; • Retificação: obter a retificação dos dados pessoais inexatos e/ou incompletos; • Apagamento: obter o apagamento dos dados pessoais de acordo com a lei;



	• Limitação: obter a limitação do tratamento de acordo com as situações elencadas na lei; • Oposição: opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais; • Portabilidade: receber os dados pessoais que lhe digam respeito; • Retirada de consentimento: direito a retirar o consentimento prestado a qualquer momento. Os direitos elencados são exercidos de acordo com os limites definidos na lei, podendo o Responsável pelo Tratamento, em caso de dúvidas razoáveis quanto à identidade da pessoa singular que apresenta o pedido, solicitar que lhe sejam fornecidas as informações adicionais que forem necessárias para confirmar a identidade do titular dos dados.
Como exercer os seus direitos / Retirar o seu consentimento:	Para exercer os seus direitos deverá contactar o MARATONA CLUBE DE PORTUGAL através dos seguintes contactos: ▪ Av. João de Freitas Branco, 10 Laveiras, 2760-073 Oeiras, Portugal ▪ info@maratonaportugal.com No que respeita ao tratamento de dados para o envio de comunicações eletrónicas para divulgação de produtos, serviços e campanhas, poderá ainda retirar o seu consentimento a qualquer momento utilizando para o efeito a ferramenta que está no rodapé das comunicações (REMOVER/UNSUBSCRIBE).
Autoridade de controlo:	▪ CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados ▪ www.cnpd.pt
A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação legal:	Não.
A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação contratual:	Sim, exceto para as seguintes finalidades: ▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); ▪ Comunicações de eventos similares futuros; ▪ Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing.
A comunicação de dados pessoais constitui um requisito necessário para celebrar um contrato:	Sim, exceto para as seguintes finalidades: ▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); ▪ Comunicações de eventos similares futuros; ▪ Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing.



Existe obrigação de fornecer os dados pessoais:	Sim, exceto para as seguintes finalidades: ▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); ▪ Comunicações de eventos similares futuros; ▪ Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing.
Consequências de não fornecer esses dados:	Uma vez que o tratamento é necessário para a inscrição no Passeio e cumprimento de obrigações legais a que o MCP está sujeito, sem estes dados não será possível dar seguimento à inscrição no Passeio e o Participante não irá participar na mesma.
Mais informações:	▪ info@maratonaportugal.com